



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

LEI N.º 3.414

DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Certifico que foi publicado no placar
desta Prefeitura n.º 3.414 no
período de 15/03/16 a 21/03/16
Goiás 15 de Março de 2016

Altera a Lei nº 3.381/2015, que autoriza o
Chefe do Poder Executivo Municipal a
permutar lotes de propriedade do
Município por área de propriedade das
Senhoras Maria Cleuza de Souza e Maria
Silvani de Souza.


Alexandre Freitas Elias
Secretário Chefe da Casa Civil

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I, II e III, todos do art. 2º da Lei nº 3.381, de 26 de novembro de 2015, passam a vigor com as seguintes redações:

"Art. 2º

I - "Lote 09 com área de 300,00 m², tendo 12,00 metros de frente pela Rua da Begônia; dividindo-se: nos fundos por 12,00 metros com a Área Verde; do lado direito por 25,00 com o Lote 08; do lado esquerdo por 25,00 metros com Lote 10"; avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de Julho de 2015, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); localizado na "Quadra 07, Residencial Flamboyant", devidamente registrado sob o nº R-1-19.207, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;

II - "Lote 10 com área de 300,00 m², tendo 12,00 metros de frente pela Rua da Begônia; dividindo-se: nos fundos por 12,00 metros com a Área Verde; do lado direito por 25,00 com o Lote 09; do lado esquerdo por 25,00 metros com Lote 11"; avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de Julho de 2015, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); localizado na "Quadra 07, Residencial Flamboyant", devidamente registrado sob o nº R-1-19.207, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;



MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA
CASA CIVIL

III - “Lote 11 com área de 300,00 m², tendo 12,00 metros de frente pela Rua da Begônia; dividindo-se: nos fundos por 12,00 metros com a Área Verde; do lado direito por 25,00 com o Lote 10; do lado esquerdo por 25,00 metros com Lote 12”; avaliado pela Comissão de Avaliação do Município de Goianésia, instituída pelo Decreto nº 5.797, de 30 de Julho de 2015, pelo valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); localizado na “Quadra 07, Residencial Flamboyant”, devidamente registrado sob o nº R-1-19.207, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezesseis (15.03.2016).

JALLES FONTOURA DE SIQUEIRA
Prefeito de Goianésia